



## **CONTRATO Nº 083/2015/FMS/SMS/PMVR**

**TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28/04/2014 (**CONTRATO Nº 058/2014/FMS/SMS/PMVR**) constante de fls. 264 a 271, do Processo Administrativo nº 0646/2013/FMS/SMS/PMVR, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **OTOSUL - OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA-ME**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARTA GAMA DE MAGALHÃES**, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da Cédula de Identidade nº 061836805 - IFP/RJ, e inscrita no CPF/MF sob o nº 824.164.197-49, residente e domiciliada nesta cidade, de um lado, e, do outro, a empresa **OTOSUL - OTORRINOLARINGOLOGIA SUL FLUMINENSE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.121.640/0001-00, com sede na Rua 40, nº 20, Salas 216, 217 e 218, bairro Vila Santa Cecília, Volta Redonda, RJ - CEP: 27.255-970, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **ANDRÉIA APARECIDA DE AZEVEDO**, brasileira, desquitada, médica, portadora da carteira de identidade nº 52.54550-2, expedida pelo CRM/RJ, e do CPF nº 033.033.277-50, residente e domiciliado na Rua 60, nº 1680, aptº 202, bairro Sessenta, Volta Redonda, RJ, assinam o presente **TERMO ADITIVO Nº 01** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** firmado em 28/04/2014 (**CONTRATO Nº 058/2014/FMS/SMS/PMVR**), relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para exames de **OTORRINOLARINGOLOGIA**, a serem prestados aos usuários do SUS, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0646/2013/SMS/PMVR, que se regerá, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei de nº 8.883/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 28/04/2015, nos termos da Cláusula Sétima do contrato primitivo, o prazo de vigência do aludido instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Ante as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, às fls. 283 e 291 (verso) do Processo Administrativo nº 0646/2013-FMS/SMS/PMVR ficam suprimidos em 30% (trinta por cento), os valores relativos ao **Contrato nº 058/2014/FMS/SMS/PMVR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA:**

O valor global do presente Aditivo é estipulado em R\$ 37.786,00 (trinta e sete mil e setecentos e oitenta e seis reais). O **MUNICÍPIO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, empenhou em favor da **CONTRATADA**, às



contas das dotações orçamentárias nºs 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0020 (NE nº 001677 de 02/07/2015), o valor de R\$ 3.217,28 (três mil e duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), e 50.01.10.302.0166.2920.3339039.0099 (NE nº 001678 de 02/07/2015), o valor de R\$ 21.973,44 (vinte e um mil e novecentos e setenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para o exercício atual; sendo que nos exercícios futuros as despesas correrão à conta de dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e disposições preliminares do contrato primitivo, não conflitantes com este **ADITIVO**, as quais lhe darão regência para todos os efeitos.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 01 de setembro de 2015.	
<b>ANTÔNIO FRANCISCO NETO</b> p/Município	
<b>MARTA GAMA DE MAGALHÃES</b> p/FMS/SMS	<b>ANDRÉIA APARECIDA DE AZEVEDO</b> P/Contratada
<b>TESTEMUNHAS:</b>	
<b>EDSON DA SILVA ALVARENGA</b>	<b>LÚCIA HELENA TEODORO RANGEL</b>